

AG.REG. NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO 884.085 RIO GRANDE DO SUL

RELATOR : **MIN. GILMAR MENDES**
AGTE.(S) : **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
PROC.(A/S)(ES) : **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
AGDO.(A/S) : **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
PROC.(A/S)(ES) : **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
INTDO.(A/S) : **PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE MUÇUM**
ADV.(A/S) : **ADEMIR COSER**
INTDO.(A/S) : **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MUÇUM**
PROC.(A/S)(ES) : **PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE MUÇUM**

DECISÃO: Em face das razões de fls. 157-161, reconsidero a decisão de fls. 152-155 e, conseqüentemente, julgo prejudicado o agravo regimental, haja vista que a questão trazida no ARE deve ser melhor examinada.

Tendo em vista o preenchimento dos requisitos de admissibilidade, dou provimento ao agravo e determino o processamento do recurso extraordinário.

Após, encaminhem-se os autos à Procuradoria-Geral da República.

Publique-se.

Brasília, 5 de agosto de 2015.

Ministro GILMAR MENDES

Relator

Documento assinado digitalmente